



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé - Reto 1, 2º Andar - Rua Padre Chiquinho S/N, Pedrinhas - 76801-086 Porto Velho - RO Fone: (69) 3216 5330

MINUTA DE EDITAL Nº _____/2015 – GAB/SEDUC – 18 de março de 2015303

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO – 2015 – EEEFM CAMPOS SALES - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71- VI, da Constituição do Estado de Rondônia, por meio da Comissão Coordenadora Estadual, instituída pela Portaria nº 1713/2014-GAB/SEDUC, nos termos da lei nº 3.018 de 17 de abril de 2013, publicada no DOE nº 2198, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, e da Portaria nº 220/2014-GAB/SEDUC, publicada no DOE nº 2395 de 06 de fevereiro de 2014, Portaria nº 1817/2014-GAB/SEDUC de 15 de outubro de 2014, que Regulamenta o Processo de Eleição para Diretores e Vice-Diretores Escolares, convoca as Unidades Escolares que integram a rede Pública Estadual de Ensino, orientada pelas Coordenadorias Regionais de Educação/SEDUC, para que tornem público o Processo de Eleição de Vice-Diretor da Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, mediante a realização de Eleições Diretas em virtude de vacância.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Eleição de Vice-Diretor da EEEFM Campos Sales – São Francisco do Guaporé/Ro da rede Pública Estadual de Ensino será regido por este Edital, pela Lei nº 3.018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2198, de 17 de abril de 2013 e, pelo disposto na Portaria nº 220/2014-GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2395, de 06 de fevereiro de 2014.

1.2 O presente Edital deverá ser amplamente divulgado no âmbito da Escola Pública Estadual a partir da data de sua publicação.

2. DA CANDIDATURA

2.1 Para concorrer à eleição para o cargo de Vice-Diretor o candidato devera ter conhecimento das atribuições inerentes ao cargo, conforme o disposto no artigo 57 e inciso da Lei nº 3.018/2013. E de acordo com o disposto no artigo 31 podem candidatar-se os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou ao Quadro do Governo Federal à disposição do Estado, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados:

- I – não esteja no cumprimento de estágio probatório até a data da inscrição do candidato;
- II - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
- III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e/ou unidade escolar;
- V - não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar; e
- VI - apresente uma das seguintes formações:
 - a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;
 - b) Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional inclusive contrato emergencial na Rede Pública Estadual de Educação, e, no mínimo 1 (um) ano civil lotado na Unidade Escolar até a data da inscrição do candidato;
 - c) Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional inclusive contrato emergencial na Rede Pública Estadual de Educação e, no mínimo 1 (um) ano civil lotado na Unidade Escolar até a data da inscrição do candidato;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Mista, no período de 20 e 23 de março de 2015, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.2 O requerimento de registro do nome do candidato será feito em duas vias endereçadas ao Presidente da Comissão Mista, assinado pelo candidato ao cargo de Vice-Diretor, acompanhado dos documentos previstos no artigo 4º da Portaria nº 220/2014-GAB/SEDUC.

I- ficha de qualificação dos candidatos, em duas vias assinadas, conforme o modelo adotado para o processo de Eleições, que consta como anexo da Portaria 220/2014-GAB/SEDUC;

II- cópias dos títulos de habilitação escolar dos candidatos;

III- cópia do RG, CPF e uma foto 3x4 atual;

IV- cópia do último contracheque;

V- declaração, de cada candidato, de que não cumpre penalidades administrativas, cível e criminal;

VI- certidões negativas do tribunal de Contas, da Secretaria Estadual da Fazenda, cível e criminal;

VII- certidão negativa emitida pela Coordenadoria Geral de Prestação de Contas desta Secretaria de Estado da Educação – CGPC/SEDUC de que não constam inadimplências relativas às prestações de contas tanto de Programas Federais quanto dos Estaduais, quando se tratar de candidatos que estejam no exercício da Direção ou da Vice Direção ou que sejam membros dos Conselhos Escolares;

VIII - cópia do Memorando de Lotação na Escola para os candidatos que se enquadrarem na alínea “b” e “c” do inciso VI do item 2.1 desse Edital;

IX- outros documentos que venham a ser incorporados no processo de eleições pela Comissão Coordenadora Estadual.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão Mista analisará no prazo de 1 (um) dia e deferirá pela inscrição da candidatura de Vice-Diretor, a contar do recebimento do Requerimento de Inscrição do candidato.

4.2 Se a Comissão Mista indeferir o candidato inscrito, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia, a partir da divulgação do indeferido.

5. DA DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO A GESTÃO ESCOLAR

5.1 Os candidatos deverão apresentar-se a comunidade escolar, no período de 25 e 27 de março de 2015.

5.2 As regras para divulgação do candidato a Gestão Escolar estão dispostas nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 220/2014-GAB/SEDUC.

6. DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO

6.1 A eleição ao cargo de Vice-Diretor, ocorrerá na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, no dia 30 de março de 2015, no horário das 8h às 21h, por meio de votação direta e facultativa, sendo que, na unidade escolar só serão aptos a votar no processo simplificado:

I – Os Conselheiros Escolares que representam os Pais ou responsáveis formais e os Conselheiros representantes dos estudantes da escola com idade exigida;

II – Os profissionais da Educação lotados na escola.

7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será feita em sessão única aberta à comunidade escolar, logo após o fechamento das urnas, em local previamente definido pela Comissão Mista Eleitoral Escolar.

7.2 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

8. DOS RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS

8.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o artigo 24 da Portaria nº 220/2014-GAB/SEDUC.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A Comissão Mista homologará os resultados conforme Anexo Único deste Edital.

10. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

10.1 As Portarias de Nomeação serão expedidas pela Secretaria de Estado da Educação até a posse do candidato eleito.

11. DA POSSE

11.1 A posse do eleito ocorrerá no dia 06 de abril de 2015, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar para cumprimento do termino do mandato do triênio de 2015 a 2017.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Ações/Atividades	Mar 2015	Abr 2015
Oficialização do pedido de renuncia do cargo	x	
Nomeação da Comissão Mista do processo eletivo simplificado.	16 e 17	
Publicação do Edital da Eleição	18	
Divulgação do edital – site da SEDUC/CRE e Escola	19	
Inscrição dos candidatos	20 e 23	
Apresentação de recurso referente a homologação da inscrição	24	
Apresentação do candidato para a comunidade escolar. (campanha eleitoral)	25 e 27	
Eleição.	30	
Apresentação de recurso	31	
Análise de recurso		01
Homologação dos resultados.		02
Posse do eleito.		06